



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

10º ATA DE SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 87/2024/SUPEL-CI, para proceder à divulgação da análise da qualificação e vistoria técnicas/Relatórios de Fiscalização, referente ao **Chamamento Público 075/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026.005682/2023-53**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, todos do Estado de Rondônia, conforme quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

Esta CEL/SUPEL torna público as **EMPRESAS HABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO CONFORME A INFORMAÇÃO DA SEAS-GSAN (0054176923)**, **registra-se em ATA que os Relatórios de Inspeção foram expedidos pelos servidores da SEAS GSAN/SEAS-GINFRA, conforme a Portaria nº 602 de 10 de maio de 2024 (0048637718)**.

**I - EMPRESAS HABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO:**

"Preludialmente, cumpre asseverar que as empresas habilitadas no bojo do **Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, foram consideradas aptas com ressalvas pelo preenchimento parcial das condições estruturais, vide as ponderações delineadas nos relatórios de vistoria técnica abaixo:

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	VISTORIA TÉCNICA SITUAÇÃO	RELATÓRIO (ID)
1	ARIQUEMES	CANTINA DA IVONE LTDA	11.174.641/0001-89	APTO COM RESSALVAS	0048906817
2		C D LINDENBERG	39.515.359/0001-37	APTO COM RESSALVAS	0048924190
3		J D LINDENBERG	05.637.136/0001-20	APTO COM RESSALVAS	0048958024
4		MARCOS DA COSTA SILVA E CIA LTDA	32.158.620/0001-40	APTO COM RESSALVAS	0048936929
5	CACOAL	NOSSO BAR ESPERTOS	49.832.995/0001-46	APTO COM RESSALVAS	0049079846
6		AFONSO FIGUEIRA LTDA	46.636.490/0002-07	APTO COM RESSALVAS	0048979993
7	GUAJARÁ-MIRIM	A DO S A ALVES LTDA	48.714.050/0001-67	APTO COM RESSALVAS	0049032721
8		ELIZABETE GONCALVES DA SILVA ME	04.284.063/0001-78	APTO COM RESSALVAS	0049038835
9	JI-PARANÁ	JANETE MARIA DE OLIVEIRA	29.849.517/0001-31	APTO COM RESSALVAS	0048963025
10	JARU	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES	01.963.831/0003-93	APTO COM RESSALVAS	0053668543
11		ESPAÇO BEM	47.703.036/0001-03	APTO COM RESSALVAS	0053688787
12		QUERIDAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.193.054/0003-71	APTO COM RESSALVAS	0053800798
13	VILHENA	RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPÉRIO	28.155.253/0001-53	APTO COM RESSALVAS	0053830042
14	ROLIM DE MOURA	EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA	26.315.326/0001-00	APTO COM RESSALVAS	0053727561

É importante registrar que os apontamentos descritos nos citados relatórios dizem respeito a intervenções de baixo impacto, tendo em vista que não demandam demolição de alvenaria ou contrapiso, tão pouco a modificação parcial ou total da rede de instalações hidrossanitárias. Insta pontuar que, de modo geral, modificações que envolvam obra de demolição demandam elaboração e aprovação de projeto técnico nos órgãos públicos, bem como emissão de licenças municipais dentre as quais destacamos a licença ambiental, para assegurar o adequado descarte dos escombros oriundos de obras com demolição.

Isto posto, ressaltamos que os apontamentos realizados pela equipe técnica aos restaurantes aptos com ressalvas tratam-se de intervenções de baixo impacto, dentre os quais destacamos a necessidade de manutenção dos revestimentos, instalações de barras de apoio nas instalações sanitárias, mudança de sentido de abertura da porta da instalação sanitária acessível, ajustes nas instalações elétricas, entre outros.

Razão pela qual, esta Secretaria concedeu o prazo de 10 dias para a consecução dos ajustes necessários, com o fito de promover a segurança e o bem estar dos beneficiários, assim como o cumprimento das normas sanitárias em vigor, a saber:

Parâmetros Sanitários: ANVISA RESOLUÇÃO Nº 216/04

Parâmetros de Acessibilidade: ABNT NBR 9050/20;

Parâmetros de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico: CBM RO INSTRUÇÕES TÉCNICAS;

Pelos motivos expostos, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social comunica que as adequações estruturais solicitadas serão verificadas no decorrer da execução dos contratos firmados, sem prejuízo da aplicação de sanção e/ou descredenciamento na hipótese de constatação de desconformidade estrutural."

Ato contínuo, informamos que a presente Ata será publicada no site desta SUPEL, e encaminhada aos interessados para fins de ciência. **DOS PRAZOS RECURSAIS:** Conforme análise acima aduzida, em cumprimento ao disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após a publicação da presente Ata, estará aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio desta ata**, para interposição de Recurso quanto da decisão dos relatórios definitivos de vistoria técnica, ficando desde já, as participantes intimadas.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Informamos aos interessados, que caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a origem processual é da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, **deverão os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

**DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente - CEL/SUPEL

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Membro - CEL/SUPEL

**ROBERTA ARROIO**

Membro - CEL/SUPEL

**WANDERLY MARIACA LESSA**

Membro - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 31/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 31/10/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderly Lessa Mariaca, Membro**, em 31/10/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Arroio, Membro**, em 31/10/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054135827** e o código CRC **2354D285**.